



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.722, DE 26 DE ABRIL DE 2019

INCLUI A SEMANA DA ARBORIZAÇÃO
VOLUNTÁRIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE
DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 55/2019, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

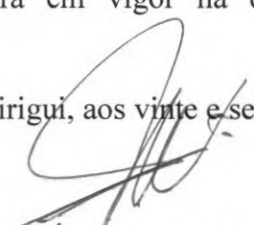
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

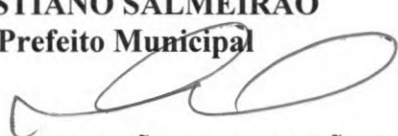
ART. 1º. Fica incluída no Calendário de Eventos da
Cidade de Birigui, instituído a Semana da Arborização Voluntária, a ser realizada
anualmente na quarta semana do mês de setembro, em que é comemorado o Dia da
Árvore.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Semana da Arborização
Voluntária tem por objetivo o fomento de discussões técnicas e a promoção da
conscientização pública sobre a necessidade do plantio de árvores, sobretudo em
ambiente urbano, para a minimização dos efeitos provocados pelo aumento da
temperatura nas cidades, bem como o incentivo ao plantio voluntário de árvores.

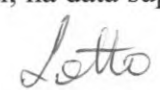
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de abril de
dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário de Meio Ambiente

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas